



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.281/09**

**Denomina Rua Leila Margarida Takeuchi a rua com a mesma denominação e seu prolongamento, e dá outras providências.**

(Autoria: Ver. Luiz Carlos Geraldo Projeto de Lei nº 296-07/08)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Leila Margarida Takeuchi a rua com a mesma denominação e seu prolongamento com a seguinte descrição:

*“Da Rua Leila Margarida Takeuchi do loteamento Vila Figueira que tem início na Rua Cássia Francisco, medindo pelo eixo uma distância de 490,00 metros até o seu final na Avenida Governador Mário Covas Júnior (Marginal do Una), sendo a sua largura de 10,00 metros entre a Rua Cássia Francisco e a Avenida Antônio Marques Figueira, e 12,00 metros de largura da Avenida Antônio Marques Figueira até a Avenida Governador Mário Covas Júnior (Marginal do Una), perfazendo o total uma área de 5.540,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito com as quadras 4, 17 e 11 da Vila Figueira; quadras A, C e D do Jardim Lincoln, do lado esquerdo com as quadras 4, 16 e 10 da Vila Figueira; quadra A, B e C do Jardim São Bento.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1562, de 05 de outubro de 1976.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de fevereiro de 2009.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Miguel Reis Afonso** Secretário Municipal de Política Urbana

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração